

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

30 / 05 / 2025

15:15 HS

ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER NA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) EDUCADOR FÍSICO, POR TEMPO DETERMINADO.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, visando ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público a que refere o art. 37, IX, da Constituição da República, um servidor para exercer a função temporária de Educador Físico.

§ 1º A carga horária semanal a ser exercida na função temporária criada pelo *caput* deste artigo será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º O contrato administrativo a ser celebrado conservará natureza jurídica estatutária.

§ 3º Para a efetivação do contrato administrativo, o profissional comprovará a sua habilitação legal para o exercício da profissão, mediante a apresentação de diploma em grau de bacharelado, expedido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

§ 4º - Durante o exercício da Função Temporária o contratado desempenhará as seguintes atribuições:

I - Descrição Sintética: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, centro de convivência e academia pública de ginástica;

II - Descrição Analítica: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer; proporcionar educação permanente



Handwritten signature or mark.

em atividade física, nutrição e saúde juntamente com a ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada à ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive agentes comunitários de saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF na comunidade; promover ações ligadas à atividade física junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município, inclusive no âmbito da academia pública, piscina de hidroterapia e academias ao ar livre instaladas em pontos diversos do território urbano e rural; coordenar e desenvolver atividades físicas junto ao centro de convivência e academia pública de ginástica; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física e sua importância para a saúde da população; realizar outras tarefas afins e bem assim aquelas previstas no regulamento da profissão.

§ 5º A remuneração mensal fixada a título de contraprestação pelo trabalho desenvolvido, compreendendo o descanso semanal remunerado, corresponde a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) a ser corrigido por índice inflacionário caso aprovado projeto de Lei específico.

§ 6º Além da remuneração mensal fixa a que refere o § 5º deste artigo, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- I - auxílio-alimentação, na forma da Lei local;
- II - gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;
- III - férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;
- IV - adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h, do dia seguinte;
- V - gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse 8h diárias e/ou 30h semanais, a ser calculado na forma do art. 57 e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 1.247/2001);
- VI - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS;



Handwritten signature or initials.



Art. 2º - A contratação de pessoal de que trata este artigo dar-se-á, preferencialmente, por aproveitamento de concurso público vigente, quando houver, ou, na sua ausência, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE, EM 30 DE MAIO DE 2024.

PAULO ROBERTO
DALLA
CORTE:0200270303
5

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
DALLA CORTE:02002703035
Dados: 2025.05.30 14:59:22
-03'00'

PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Documento assinado digitalmente
LUCIANO BELINASO GUIMARAES
Data: 30/05/2025 11:53:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO BELINASO GUIMARÃES
Secretário da Administração


IGOR LEANDRO SÁ
Assessor Jurídico



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 030/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação, por tempo determinado, de um Educador Físico, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Destaca-se que este Projeto de Lei já havia sido anteriormente submetido à apreciação desta Casa Legislativa, sob o nº 019/2025. No entanto, em virtude da identificação de pontos que exigiam ajustes em sua redação, a proposta foi devolvida para as devidas correções. Assim, considerando a relevância da matéria e a necessidade de sua adequada reorganização, reapresenta-se a proposição sob o nº 030/2025.

Conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratação é indispensável diante da demanda de atuação no Centro de Convivência de Catuípe, espaço que vem sendo utilizado por grupos atendidos pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), onde são desenvolvidas diversas atividades de integração social, esportes e lazer. Tais ações têm contribuído significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Além disso, ressalta-se que a atuação conjunta com o Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), equipe multiprofissional que visa apoiar e qualificar as ações da Atenção Primária à Saúde. O Educador Físico, nesse contexto, desempenha papel fundamental na promoção da saúde por meio da prática de atividades físicas regulares e orientadas. As intervenções desse profissional contribuem diretamente para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes e obesidade, além de favorecer a saúde mental e o bem-estar geral da população. O trabalho do NAAB é essencial para ampliar o acesso às ações de promoção da saúde, e a presença de um educador físico fortalece a abordagem interdisciplinar e o cuidado integral à saúde.

A contratação temporária de educador físico, encontra amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e, segundo determina o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, devem ser autorizadas por Lei Municipal específica, que justifique o interesse público, e precedidas de processo seletivo simplificado.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, visando atender de forma adequada e eficiente às necessidades da população de Catuípe.

Atenciosamente,



Catuípe/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO
DALLA
CORTE:02002703035

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DALLA
CORTE:02002703035
Dados: 2025.05.30 14:59:44
-03'00'

PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

